



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.229, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.850, de 16 de Dezembro de 2.008, e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito Municipal de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.850, de 16 de dezembro de 2008, que autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bem dominical em regime de comodato à Associação dos Moradores de Bairro da Estrada da Fazendinha e Região – AMBEF.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Município de Carapicuíba, 31 de Outubro de 2.013.

SERGIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos
Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos